

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- Estabelecer os critérios da prestação dos serviços, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação, para fins de realização de manutenção corretiva na rede de internet e equipamentos de TIC, bem como na rede e equipamentos de telefonia do Ipasluz Previdência, consoante disposição contida abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO (Rede)	
01	Manutenção da rede lógica de internet – Incluindo-se recuperação e troca de equipamentos que se fizerem necessários.	
02	Manutenção da rede telefônica (física) – Incluindo-se recuperação e troca de equipamentos que se fizerem necessários.	
ITEM	DESCRIÇÃO (Equipamentos de TIC)	QUANTIDADE
01	COMPUTADOR DESKTOP	4
02	MONITORES	5
03	NOBREAK	3
04	ESTABILIZADOR	2
05	COMPUTADOR ALL IN ONE	10
06	SERVIDOR DELL POWER EDGE	1
07	SWITCH 48 PORTAS	1
08	TELEFONE INTELBRAS PLENO	10

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra justificativa na necessidade de se garantir o pleno funcionamento das redes de internet e telefônica, bem como de todos os instrumentos de TIC que mobilizam a sede do Ipasluz Previdência, sendo esses os citados no item 1 deste Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação pretendida tem urgência, pois desde o início da gestão até o presente momento, não foi realizada nenhuma manutenção preventiva ou corretiva em toda a rede física de internet, telefônica, e nem nos equipamentos de TIC do Instituto, o que tem gerado diversas falhas de funcionamento, culminando na impossibilidade de prestação dos serviços de forma plena, o que justifica a contratação ora pretendida, sobretudo com vistas a se alcançar a eficiência e eficácia que devem ser inerentes à Administração Pública.

3 – RESULTADO ESPERADO

Com a presente contratação se objetiva a manutenção de toda a rede de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como a consequente extinção das paralisações técnicas que atualmente tem impedido ao Ipasluz Previdência de operar de forma plena.

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Deve ser realizada a manutenção corretiva das redes lógicas de internet e telefonia, bem como dos equipamentos e periféricos que compõem essas redes.

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, todavia, somente aos sábados, domingos ou feriados, ou ainda, se necessário, em dias úteis, em horário diverso do horário de funcionamento da Contratante.

5 – PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

a) A Contratada deverá estar apta a iniciar o serviço no prazo de 02 (dois) dias, a contar da celebração do contrato.

b) O serviço deverá ser prestado no período de expediente comum da Contratante, na sede da Contratante, local onde se encontram os equipamentos objeto do contrato.

6 – DEVERES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste negócio jurídico;
- b) Realizar o objeto em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- c) Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência e expressa aceitação da CONTRATANTE;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Ofertar garantia pelo serviço prestado, por período não inferior a 12 (doze) meses.

7 – DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura da efetiva realização da entrega, fornecendo o aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Comunicar, à Contratada, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição realizada, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados ao Ipasluz Previdência;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vendedora, de acordo com as condições de preço e prazo, após conferência e o atesto da nota fiscal.

8 – DAS PENALIDADES

A Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/21):

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;

IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

- d) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Parágrafo segundo: Além das penalidades citadas a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o IPASLUZ-PREVIDÊNCIA poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos, respectivamente, consoante designado pela Portaria do Ipasluz Previdência, nº 035 de 13 de março de 2024.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, da Lei 14.133/21.

A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

10 – INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida no nome do Tomador IPASLUZ PREVIDÊNCIA, CNPJ: 36.863.108/0001-55, devendo discriminar:

- I. O número do contrato;
- II. O serviço prestado;
- III. O mês de referência em que o serviço foi prestado; e
- IV. Os dados bancários para realização do pagamento.

11 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, após pesquisa de mercado, estimou-se o montante de até R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

12 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá apresentar proposta a ser encaminhada para o e-mail: contratosolicitacoes@ipasluzprevidencia.go.gov.br, durante o período a ser determinado quando da publicação desta contratação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

IPASLUZ PREVIDÊNCIA – CNPJ: 36.863.108/0001-55

Rua José de Melo, nº 633, Centro, Luziânia-GO – CEP: 72.800-220 / 61 3621-1197

ouvidoria@ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.ipasluzprevidencia.go.gov.br | www.luziania.go.gov.br

A documentação, pertinente à habilitação legal, deverá ser encaminhada juntamente com a proposta, sendo no mínimo a documentação descrita abaixo:

- RG ou CNH do Representante legal;
- Cartão CNPJ;
- Prova de Regularidade relativa aos débitos municipais da sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa aos débitos estaduais;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda - Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade trabalhista e FGTS;
- Certidão de Falência e concordata; e
- Cópia – Dados bancários da empresa (relacionar número de conta corrente do Banco e Agência).

Além da documentação supracitada, é necessário apresentação de atestado de capacidade técnica, que demonstre a esmerada realização de serviço de igual natureza, prestado a outros Entes ou Entidades da Administração Pública.

13 – VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ser válida por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega à Contratante.

14 – DA EXCLUSIVIDADE, PRIORIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação pretendida tem previsão de gasto inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderá participar ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da LC 123/06, ressalvado o disposto no art. 49 desta Lei.

Terá prioridade de contratação as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, e a estas será garantido preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor das propostas apresentadas por outras empresas.

O procedimento administrativo para a contratação do objeto do presente instrumento se dará por processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Fica o presente processo dispensado da elaboração do ETP, nos termos do art. 14, §2º, IV da Instrução Normativa nº 002/2022 – Gabinete do Prefeito de Luziânia.

15 – CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela atende os princípios da razoabilidade e da economicidade, sobretudo pela extensão do objeto adquirido e que será incluso na proposta.

Luziânia-GO, 05 de dezembro de 2024.

KÊNIA MARA FERREIRA MATOS
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 1002242